

PORTARIA Nº 64, de 24 de abril de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições constantes do art. 32 da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, RESOLVE

designar a servidora Denise Porto Espinheira, matrícula nº 85.442.562-4, para compor, na qualidade de presidente, a Comissão Especial de Acompanhamento de Projetos Conveniados com a União, constituída através do Ato nº 44, de 20 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 22 de agosto de 2008, em substituição ao servidor Ricardo Araújo Santos, matrícula nº 85.442.294-3.

designar a servidora Luise Cristina Silva dos Santos, matrícula nº 85.448.521-8, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento de Projetos Conveniados com a União, constituída através do Ato nº 44, de 20 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial do Estado, de 22 de agosto de 2008.

Gabinete da Defensora Pública Geral, em 24 de abril de 2009.

TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA  
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 08, de 28 de abril de 2009

Dispõe sobre calendário semestral de correções ordinárias nos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública no Interior do Estado, Unidades da Capital e dá outras providências.

A Corregedora Geral, em exercício, da Defensoria Pública do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, insere no Art. 50, I, da Lei Complementar nº 26 de 28 de junho de 2006, visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício das funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar as datas e locais das Correções Ordinárias a serem realizadas nas Unidades Defensoriais da Capital e do Interior do Estado, conforme calendário semestral do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - As Correções serão realizadas no turno matutino e vespertino, começando a partir das 09h, pelo Corregedor Geral e/ou o Corregedor Adjunto.

Art. 3º - O Defensor Público, em exercício, na Defensoria Pública, objeto da correção a ser realizada deverá:

I - providenciar local para os trabalhos correicionais;  
II - apresentar os Livros e/ou Pastas das Defensorias instituídos pela Lei Orgânica bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público.

Art. 4º - A Correção abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correção observará, dentre outros aspectos:

I - a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;

II - a observância dos prazos legais;

III - a observância dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;

IV - o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;

V - a organização da Defensoria Pública Correicionada;

VI - o desempenho das atividades extrajudiciais;

VII - o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;

VIII - a conduta social, bem assim o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.

IX - sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais

Art. 6º - As demais Unidades estarão sujeitas às inspeções, na forma prevista no Art. 196,

da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado, em 28 de abril de 2009

MONICA DE PAULA OLIVEIRA PIRES DE ARAGÃO  
Corregedora Geral em exercício da Defensoria Pública

ANEXO ÚNICO

#### DEFENSORIAS PÚBLICAS NAS COMARCAS DO INTERIOR

COMARCAS	DATA
CANDEIAS	07/05/09
ITABERABA	13 A 15/05/09
VALENÇA	10/06 A 12/06/09

#### DEFENSORIAS PÚBLICAS DA CAPITAL

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	DATA
9º DP	CRIME	26/05/09
12º dp	CRIME	27/05/09
2º DP	FAMÍLIA	02/06/09
3º DP	FAMÍLIA	03/06/09
4º dp	FAMÍLIA	04/06/09
5º DP	FAMÍLIA	08/06/09
6º DP	FAMÍLIA	09/06/09
7º DP	FAMÍLIA	15/06/09
9º DP	FAMÍLIA	16/06/09
10º DP	FAMÍLIA	17/06/09
11º DP	FAMÍLIA	18/06/09
12º DP	FAMÍLIA	29/06/09
13º DP	FAMÍLIA	30/06/09
14º DP	FAMÍLIA	30/06/09

PORTARIA Nº 60, DE 22 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006,

RESOLVE:

designar o Defensor Público Fabiano Choi, para exercer a substituição automática na 17ª DP Especializada Criminal de Salvador com atuação na 17ª Vara Crime, no período de 27 de abril de 2009 a 15 de maio de 2009, sem prejuízo de sua titularidade.

Gabinete da Defensoria Pública do Estado da Bahia, 22 de abril de 2009.

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 63 de 24 de abril de 2009

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso das atribuições constantes do art. 32 da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, RESOLVE

exonerar o servidor SÉRGIO MAIA CARNAÚBA, cadastro nº 85.443.239-6, do cargo de Coordenador III, símbolo DAI-4, da Diretoria Administrativa, da Diretoria Geral, da Defensoria Pública do Estado.

nomear o servidor SÉRGIO MAIA CARNAÚBA, cadastro nº 85.443.239-6, para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Finanças, da Diretoria Geral, da Defensoria Pública do Estado.

nomear DIANA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA para o cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DAI-5, da Diretoria Geral, da Defensoria Pública do Estado.

designar o servidor LAURINDO GRILO MATOS, cadastro nº 85.449.055-6, para substituir a servidora ZENEIDE MARIA FERNANDES NEVES, cadastro nº 16.301.639-6, Coordenadora de Administração de Pessoal, nas suas ausências e impedimentos eventuais, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de abril de 2009.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 24 de abril de 2009.

TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA  
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 62, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 112, combinado com o art. 32, inciso XXXII, alínea a, da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a Lista de Antiquidade dos Defensores Públicos do Estado da Bahia, na forma do Anexo Único, que com esta se publica, esclarecendo que os dados constantes da referida lista foram implantados até o dia 30 de março de 2009.

Art. 2º - As reclamações contra a lista poderão ser apresentadas num prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação, conforme disposto no § 1º, do art. 112, da LC 26/06, e serão analisadas e aprovadas pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado, conforme previsão contida no art. 47, inciso VIII, da LC 26/06.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em 23 de abril de 2009.

TEREZA CRISTINA ALMEIDA FERREIRA  
Defensora Pública Geral

A lista pode ser conferida  
no site da Defensoria

Instrução Normativa nº 01 de 23 de abril de 2009.

A Defensoria Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os incisos XIV c/c XLIII do art. 32, da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de 2006, e considerando o disposto no artigo 33 da mesma Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Delegar ao Subdefensor Público Geral a atribuição de apreciação e concessão de vantagens legalmente conferidas aos Defensores Públicos, a saber:

a. substituição automática;  
b. férias.

Art. 2º - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
Defensora Pública Geral

PORTARIA Nº 65, DE 27 DE ABRIL DE 2009

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 32, da Lei Complementar nº 26, de 28 de junho de 2006, RESOLVE

afastar o Defensor Público TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR da sua substituição cumulativa junto à Curadoria Especial da Vara Especializada da Infância e Juventude de Ilhéus, mantendo as demais designações.

Gabinete da Defensoria Pública do Estado, em 27 de abril de 2009.

Tereza Cristina Almeida Ferreira  
Defensora Pública Geral

RESOLUÇÃO Nº 005/CSDPE/2009

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso de suas competências, estabelecidas no Art. 47, da Lei Complementar nº 26/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 4º, da Resolução nº 005/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - 0 número de homenageados nas categorias referidas no artigo anterior poderá exceder a um por ano em cada categoria, desde que devidamente justificado".

Art. 2º - Dispensar para o ano em curso as formalidades do art. 6º, da Resolução nº 005/2008, que institui a Medalha de Honra ao Mérito da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, em 29 de abril de 2009.

Clériston Cavalcante de Macedo  
Presidente do CSDPE, em exercício